



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.568, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gurinhatã- MG, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento), para reforçar as dotações orçamentárias que porventura se tornarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1516 de 02 de dezembro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, passará a conter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I -

II -

III -

IV -

V -

Art. 3º As dotações a serem reforçadas são as constantes da Lei Municipal nº 1.516 de 02 de dezembro de 2024 e suas alterações, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Gurinhatã-MG, 15 de dezembro de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal